



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 827/87

DE 1º de Dezembro de 1.987

"DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS A QUE MENCIONA, DO BAIRRO NOVO CRUZEIRO, DESTA CIDADE."



O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - As Ruas, do Bairro Novo Cruzeiro abaixo relacionadas, passam a ter as seguintes denominações:

- . RUA MARQUÊS DO FUNCHAL, a Rua 01;
- . RUA MARQUÊS DE SAPUCAÍ, a Rua 02;
- . RUA MARQUÊS DE MARICÁ, a Rua 03;
- . RUA MARQUÊS DE VALENÇA, a Rua 05;
- . RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, a Rua 07;
- . RUA MARQUÊS DE ALEGRETE, a Rua 11;
- . RUA MARQUESA DE SANTOS, a Rua 13;
- . RUA MARQUÊS DE NIZAM, a Rua 14;
- . RUA MARQUÊS DE MONTALVÃO, a Rua 15;
- . RUA MARQUÊS DE MARIALVA, a Rua 15;
- . RUA MARQUÊS DE PRAIA GRANDE, a Rua 16;
- . RUA MARQUÊS DE PORTO SEGURO, a Rua 17;
- . RUA MARQUÊS DE TAMANDARÉ, a Rua Berlim; no trecho compreendido entre a Rua Nova Iorque até o final;
- . RUA MARQUÊS DE CAXIAS, a Rua Berlim, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Tamandaré até o final.

ART. 2º - O croqui, anexo, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,

1º de Dezembro de 1.987.

GERMIN LOUREIRO  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta Secretaria, ao Primeiro dia do mês de Dezembro de Mil, Novecentos e Oitenta e sete.

JOSE LOUREIRO

Director do Departamento de Administração -